

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.225, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

REGULAMENTA o lançamento e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN do exercício de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 8º a 13 da Lei nº 2.251, de 02 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 39 e 40 do Decreto nº 3.725, de 27 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.090, de 29 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 18/2021 – DETRI/SEMEF, subscrita pela Chefe de Divisão de Análise, Julgamento e Estudos Tributários, que conclui que o Decreto atende aos princípios tributários e financeiros da Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2722/2021 – GS/SEMEF e o que consta no Processo nº 2021.11209.11216.0.089534 (SIGED) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina o lançamento e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do exercício de 2022, dos Profissionais Autônomos e Sociedades Uniprofissionais e o recolhimento do ISSQN/2022 dos prestadores e tomadores de serviços sujeitos a alíquota percentual.

Art. 2º O ISSQN, referente ao exercício de 2022, dos profissionais autônomos e das sociedades uniprofissionais, sujeitos ao regime especial de tributação fixa anual instituído pelo art. 8º da Lei nº 2.251, de 2 de outubro de 2017, poderá ser recolhido em cota única ou em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, com valores expressos em Unidades Fiscais do Município – UFM e em real, observadas as datas de vencimentos consignadas nos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

§ 1º O profissional autônomo e a sociedade uniprofissional poderão recolher o ISSQN em cota única com desconto de 10% (dez por cento).

§ 2º Quando o pagamento do ISSQN do profissional autônomo ou da sociedade uniprofissional for efetuado em parcelas, não será concedido o desconto de que trata o § 1º, deste artigo.

Art. 3º Os contribuintes referidos no art. 2º deste Decreto, regularmente cadastrados, ficam notificados do lançamento do ISSQN/2022, observados os seguintes valores:

I – profissional autônomo que exerça atividade que não exija escolaridade superior: 6 (seis) UFM's por ano, no valor equivalente a 0,5 (meia) UFM por mês;

II – profissional autônomo que exerça atividade que exija escolaridade superior: 12 (doze) UFM's por ano, no valor equivalente a 1,0 (uma) UFM por mês; e

III – sociedades uniprofissionais prestadoras dos serviços relacionados nos subitens 4.01, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.16, 5.01, 7.01, 17.14, 17.19 e 17.20 da lista anexa à Lei nº 2.251, de 2017, 12 (doze) UFM's por ano, no valor equivalente a 1,0 (uma) UFM por mês, multiplicado pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal.

§ 1º O lançamento do imposto de que trata o inc. III, deste artigo será realizado com base nas informações existentes no Cadastro Municipal de Contribuintes, no mês de janeiro de 2022, principalmente quanto ao número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não.

§ 2º Nos casos de enquadramento da sociedade uniprofissional no regime de tributação fixa nos demais meses do ano de 2022, o lançamento do ISSQN será realizado em parcelas mensais, a partir do mês correspondente à data da solicitação pelo interessado na repartição fiscal, computando-se o número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, informados na data do pedido.

§ 3º Quando, por qualquer meio, for detectado que a sociedade de que trata o inc. III, deste artigo, enquadrada no regime de tributação fixa do ISSQN, possui o número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, superior ao informado, a administração tributária poderá realizar o lançamento da diferença correspondente a todas as parcelas, acrescido da multa e juros moratórios, não excluída a aplicação das demais penalidades previstas na legislação tributária, quando cabível.

§ 4º Poderá ser realizado o lançamento complementar do ISSQN para a sociedade de que trata o inc. III, deste artigo, com os mesmos critérios e benefícios do lançamento original, caso o contribuinte comunique à repartição fiscal, por meio de processo administrativo, disponível no endereço eletrônico <http://manausatende.manaus.am.gov.br>, a alteração do número de profissionais habilitados, não sócios, até a data do vencimento da cota única.

Art. 4º Nos termos do art. 68 da Lei nº 1.697, de 20 de dezembro de 1983, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 2.198, de 29 de dezembro de 2016, o recolhimento do imposto fora do prazo resultará, sobre o seu valor atualizado pela UFM, quando couber, na aplicação de multa de mora, à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada ao percentual de 20% (vinte por cento), e juros de mora, calculado à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês calendário.

Art. 5º Os profissionais autônomos e as sociedades uniprofissionais recolherão o imposto das seguintes formas:

I – em se tratando de profissional autônomo, mediante a emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM disponibilizado no endereço eletrônico <http://manausatende.manaus.am.gov.br> e em todos os pontos de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças e

Tecnologia da Informação – SEMEF, independentemente da postagem de guias de recolhimento pelos Correios; e

II – em se tratando de sociedade uniprofissional, mediante a emissão de DAM disponibilizado no endereço eletrônico <http://manausatende.manaus.am.gov.br> e em todos os pontos de atendimento da SEMEF.

Parágrafo único. O profissional autônomo e a sociedade uniprofissional poderão, alternativamente ao recolhimento do ISSQN lançado na forma deste Decreto, impugnar o lançamento do ISSQN até a data de vencimento da primeira parcela, observado o Processo Administrativo Fiscal, conforme Decreto nº 681, de 11 de julho de 1991.

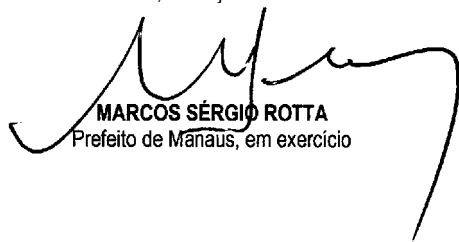
Art. 6º Os sujeitos passivos do ISSQN, prestadores ou tomadores de serviços, cuja incidência ocorra por meio de alíquota percentual, recolherão o imposto até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, observadas as datas de vencimento consignadas no Anexo III deste Decreto.

§ 1º O imposto deverá ser recolhido mediante DAM emitido pelo sistema da NFS-e disponibilizado no endereço eletrônico <http://manausatende.manaus.am.gov.br> e em todos os pontos de atendimento da SEMEF.

§ 2º O recolhimento em atraso do imposto implicará a incidência dos encargos moratórios previstos no art. 4º deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01-01-2022.

Manaus, 13 de janeiro de 2022.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Prefeito de Manaus, em exercício

ANEXO I

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO ISSQN DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/2022

PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO
Cota única	31/01/2022
1ª Parcela	31/01/2022
2ª Parcela	25/02/2022
3ª Parcela	31/03/2022
4ª Parcela	29/04/2022
5ª Parcela	31/05/2022
6ª Parcela	30/06/2022
7ª Parcela	29/07/2022
8ª Parcela	31/08/2022
9ª Parcela	30/09/2022
10ª Parcela	31/10/2022
11ª Parcela	30/11/2022
12ª Parcela	29/12/2022

ANEXO II

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO ISSQN DAS SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS/2022

PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO
Cota única	31/01/2022
1ª Parcela	31/01/2022
2ª Parcela	25/02/2022
3ª Parcela	31/03/2022
4ª Parcela	29/04/2022
5ª Parcela	31/05/2022
6ª Parcela	30/06/2022
7ª Parcela	29/07/2022
8ª Parcela	31/08/2022
9ª Parcela	30/09/2022
10ª Parcela	31/10/2022
11ª Parcela	30/11/2022
12ª Parcela	29/12/2022

ANEXO III

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO ISSQN DOS PRESTADORES OU TOMADORES SUJEITOS A ALÍQUOTA PERCENTUAL/2022

COMPETÊNCIA	DATA DO VENCIMENTO
Janeiro	10/02/2022
Fevereiro	10/03/2022
Março	11/04/2022
Abril	10/05/2022
Maio	10/06/2022
Junho	11/07/2022
Julho	10/08/2022
Agosto	12/09/2022
Setembro	10/10/2022
Outubro	10/11/2022
Novembro	12/12/2022
Dezembro	10/01/2023

DECRETO Nº 5.226, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

REGULAMENTA o lançamento e os prazos para recolhimento da Taxa de Verificação de Funcionamento – TVF e da Taxa de Localização – TL referentes ao exercício de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, art. 49, da Lei nº 1.697, de 20 de dezembro de 1983, com redação dada pela Lei Complementar nº 011, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 1º e artigos 32 e 33, da Lei nº 2.383, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 18/2021 DETRI/SEMEF, subscrita pela Chefe de Divisão de Análise, Julgamento e Estudos Tributários, que conclui que o Decreto atende aos princípios tributários e financeiros da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2723/2021 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2021.11209.11216.0.089546 (volume 1) Sigid,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina as regras para o lançamento da Taxa de Verificação de Funcionamento – TVF e da Taxa de Localização – TL, referentes ao exercício de 2022.

Art. 2º A TVF/2022 e a TL/2022 terão os seus valores calculados em Unidade Fiscal do Município – UFM e convertidos para real no momento do lançamento.

Art. 3º O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da TVF/2022 e da TL/2022 na rede bancária oficial mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no endereço eletrônico <http://manausatende.manaus.am.gov.br>, independentemente da postagem das guias pelos Correios.

CAPÍTULO II DO LANÇAMENTO DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – TVF/2022

Art. 4º O lançamento da TVF/2022 deverá ser realizado para pagamento em cota única ou em até 4 (quatro) parcelas mensais sucessivas, com as datas de vencimento consignadas no Anexo Único deste Decreto, desde que o valor da parcela não seja inferior a 1,0 (uma) UFM.

§ 1º A data do vencimento da cota única ou da primeira parcela da TVF/2022 será no dia 5 de abril de 2022.

§ 2º Ao contribuinte que recolher a TVF/2022 em cota única será concedido o desconto de 10% (dez por cento).

Art. 5º Fica o contribuinte notificado do lançamento da TVF/2022 na data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município (DOM).

CAPÍTULO III DO LANÇAMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO – TL/2022

Art. 6º O lançamento da TL/2022 deverá ser realizado para pagamento em cota única ou em até 4 (quatro) parcelas mensais sucessivas, desde que a data de vencimento de qualquer parcela não ultrapasse o exercício fiscal de 2022, e que seja obedecido o valor mínimo da parcela definida no § 2º do art. 32 da Lei nº 2.383, de 27 de dezembro de 2018.

§ 1º A data do vencimento da cota única ou primeira parcela da TL/2022 será no trigésimo dia após a data do lançamento.

§ 2º Ao contribuinte que recolher a TL/2022 em cota única, até a data a que se refere o §1º deste artigo, deverá ser concedido o desconto de 10% (dez por cento).

§ 3º Quando o contribuinte realizar o pagamento em parcelas, as datas de vencimento da TL/2022 ocorrerão no mesmo dia dos meses subsequentes ao da primeira parcela, observada a data limite estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 4º Quando a data de vencimento de qualquer parcela da TL/2022 recair em dia em que não houver expediente bancário, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil seguinte, sem a incidência de encargos moratórios.

Art. 7º O contribuinte da TL/2022 será considerado notificado da respectiva taxa:

I – no ato em que realizar pedido que importe em fato gerador da respectiva taxa, no Sistema de Licenciamento Municipal; e

II – na data do início da atividade ou abertura do estabelecimento, nos casos especificados no inc. II do art. 7º da Lei nº 2.383, de 2018.

CAPÍTULO IV DA IMPUGNAÇÃO DA TVF/2022 E DA TL/2022

Art. 8º O Contribuinte poderá impugnar o lançamento da TVF/2022 e da TL/2022:

I – até o dia 5 de abril de 2022, para a TVF/2022; e

II – até a data do vencimento da cota única ou primeira parcela, no caso da TL/2022.

§ 1º A impugnação deverá ser realizada por meio de processo administrativo fiscal, disponível em meio eletrônico no endereço <http://manausatende.manaus.am.gov.br>, observando, no que couber, as regras previstas no Decreto nº 681, de 11 de julho de 1991.

§ 2º Na formalização do processo de impugnação da TVF/2022 e TL/2022, o requerente deverá obedecer, ainda, às seguintes regras:

I – preencher o requerimento padrão, em formulário digital, para o serviço solicitado; e

II – instruir o seu pedido com cópia eletrônica dos seguintes documentos:

a) peça impugnatória indicando os elementos de direito e fáticos que fundamentem o seu pedido e, no caso previsto no § 3º deste artigo, informando o montante do tributo recolhido, quando ocorrer;

b) CNPJ, contrato social e alterações ou qualquer outro instrumento legal de criação e alteração da entidade empresarial;

c) procuração, quando for o caso, Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável pelo pedido;

d) descrição da área potencialmente utilizada pelo estabelecimento, nos termos do §1º do art. 16 da Lei nº 2.383, de 2018, e do art. 13 deste Decreto, anexando a documentação comprobatória, croqui ou quaisquer outros instrumentos para fundamentar sua defesa; e

e) qualquer outro documento que o interessado entender necessário para apreciação do seu pedido.

§ 3º É facultado ao contribuinte realizar o pagamento parcial, em cota única, da parte incontroversa, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 2.383, de 2018, com os descontos de que trata este Decreto, mediante utilização do serviço de “Simulação do DAM de Impugnação de TVF/TL”, disponibilizado no endereço eletrônico <http://manausatende.manaus.am.gov.br>, desde que efetue o pagamento do DAM gerado até a data especificada no § 1º do art. 4º e no §1º do art. 6º, ambos deste Decreto, para o caso da TVF/2022 e da TL/2022, respectivamente.

§ 4º A guia gerada no serviço de “Simulação do DAM de Impugnação de TVF/TL” deverá corresponder ao valor do tributo calculado conforme os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 2.383, de 2018, mediante as informações prestadas pelo requerente em relação à área potencialmente utilizada, o tipo de atividade e a localização do estabelecimento, em relação à taxa parcialmente impugnada.

§ 5º O pagamento parcial realizado na forma estabelecida no § 3º deste artigo, ensejará a suspensão da incidência de multa e juros moratórios sobre a parte efetivamente recolhida.

Art. 9º A área potencialmente utilizada pelo estabelecimento é toda aquela, edificada e não edificada, de imóvel próprio ou alheio, abrangendo unidades de apoio, tais como estacionamento, depósitos, silos, subestações, refeitórios, almoxarifado, centro de treinamentos, vestiários, banheiros, oficinas, expedição, dormitórios, quadras ou campos esportivos, ou quaisquer outros ambientes que possam ser utilizados pela pessoa jurídica ou profissional autônomo estabelecido, ainda que compartilhada com terceiros, observados os seguintes critérios:

I – abrangerá áreas de produção ou auxiliares do imóvel do estabelecimento, incluindo aquelas de imóveis contíguos ou não, neste caso quando essa unidade não demandar licenciamento específico;

II – para lojas, salas ou espaços em áreas comuns, para fins empresarial, institucional, profissional ou de qualquer natureza, localizadas em centros comerciais, inclusive *shopping centers*, torres empresariais ou mistas, será composta pelas áreas privativa e pela fração ideal das áreas comuns, tais como corredores, escadas, elevadores, estacionamentos; e

III – para torres de telefonia celular, tanto para estabelecimento do proprietário da infraestrutura quanto das operadoras de telefonia locatária do espaço, toda área delimitada para o exercício da atividade, abrangendo corredores de acesso, estacionamento, depósitos, dentre outras.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às unidades de produção e auxiliares localizadas em endereço diverso do próprio estabelecimento, quando demandarem licenciamento próprio.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Nos termos do art. 68 da Lei nº 1.697, de 20 de dezembro de 1983, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 1.351, de 07 de julho de 2009, o recolhimento em atraso da TVF/2022 e da TL/2022 ensejará, sobre o seu valor do tributo atualizado pela UFM, quando couber, a aplicação de:

I – multa de mora à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento); e

II – juros de mora, calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês calendário.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, promoverá a divulgação do lançamento da TVF/2022 nos meios de comunicação, visando a dar amplo conhecimento aos contribuintes da obrigação tributária.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de janeiro de 2022.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Prefeito de Manaus, em exercício

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DA TVF/2022

PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO
Cota única	05/04/2022
1ª Parcela	05/04/2022
2ª Parcela	05/05/2022
3ª Parcela	06/06/2022
4ª Parcela	05/07/2022

DECRETO Nº 5.227, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PRORROGA o prazo de vigência e o mandato dos membros da Comissão Especial de Coordenação, Avaliação e Monitoramento das Ações de Saúde Nutricional.

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pelo Decreto nº 1.155, de 18 de agosto de 2011, exerce suas atividades cooperando para a redução da pobreza extrema, dos distúrbios nutricionais e da mortalidade infantil do Município de Manaus, fortalecendo a puericultura e a nutrição saudável;

CONSIDERANDO que a referida Comissão é responsável pelo desenvolvimento das ações de saúde nutricional – Leite do Meu Filho, Bolsa Família, complementação de vitamina A e ferro, ações de acompanhamento do pré-natal, promovendo e estimulando o aleitamento materno, a vacinação infantil e materna e ampliando os números de crianças com registro civil;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 0049/2022 – NTRAB/GABIN/SEMSA e o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.000175 (SIGED) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 02-01-2022, o prazo de vigência da Comissão Especial de Coordenação, Avaliação e Monitoramento das Ações de Saúde Nutricional objetivadas pelo Programa “Leite do Meu Filho”, instituída pelo Decreto nº 1.155, de 18 de agosto de 2011 e o mandato de seus membros.

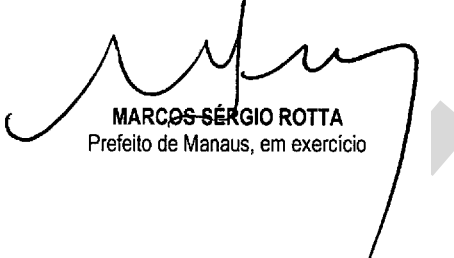
Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 3º Fica consolidada a composição da Comissão Especial na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 5.017, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de janeiro de 2022.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Prefeito de Manaus, em exercício

ANEXO ÚNICO

ORD	NOME	FUNÇÃO
01	Lia Ferreira da Silva	Presidente
02	Arlen Michel Medeiros do Nascimento	Membro Técnico
03	Daniel Leandro da Silva	Membro Técnico
04	Edna Veloso Martins	Membro Técnico
05	Lilian Cristina Cantuária de Oliveira	Membro Técnico
06	Noélia Cunha Carramunho	Membro Técnico
07	Rafael Juracy da Silva Maciel	Membro Técnico
08	Suellen Monteiro dos Santos	Membro Técnico
09	Samia Roberta da Silva Torres	Membro Técnico
10	Vera Núbia Araújo Santiago	Membro Técnico
11	Verônica de Araújo Lobo	Membro Técnico
12	Camila Lima da Fonseca	Apoio Técnico
13	Guilherme Lemos Simões	Apoio Técnico
14	Julyanne Gomes Strapasson	Apoio Técnico
15	Matheus da Silva Figueiredo	Apoio Técnico
16	Sandra Freitas de Menezes	Apoio Técnico
17	Hevelyn Colares Lemos	Apoio Administrativo
18	Ivanete Mouta de Lima	Apoio Administrativo

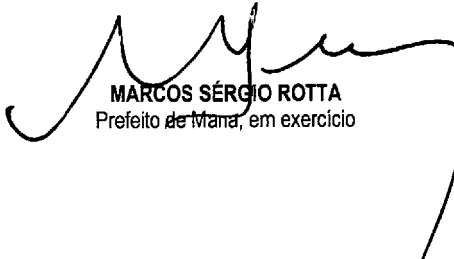
DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 058/2021 – CML/PM e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000421 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 01-01-2022, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **ELIAS DA SILVA CORREA** do cargo de Assessor Jurídico, simbologia DAS-2, integrante da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML**, órgão vinculado à estrutura organizacional da **CASA CIVIL**.

Manaus, 13 de janeiro de 2022.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Prefeito de Manaus, em exercício

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 003/2022 – GS/SECOM e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000456 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 01-01-2022, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM**:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ALBERTO DENES CORDEIRO FREIRE FILHO	Diretor de Departamento de Administração e Finanças	DAS-3
MARYANE CARVALHO MAIA	Assessor Técnico II	DAS-2
JOSÉ EDIVALDO CHAVES JÚNIOR	Assessor Técnico II	DAS-2
MARIA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA	Gerente de Orçamento e Finanças	DAS-1
NÍVIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	Gerente de Pessoal	DAS-1
MARTA PIRES MARANHÃO	Assessor Técnico III	DAS-1
ANDERSON DE ARAÚJO SIQUEIRA	Gerente de Informática	CAD-2

II – CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 01-01-2022, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM**, objeto da Lei Delegada nº 06, de 31-07-2013, combinada com as Leis nº 1.975, de 29-04-2015 e 2.623, de 01-07-2020:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MARIA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA	Diretor de Departamento de Administração e Finanças	DAS-3
BEATRIZ TORRES VALENTE	Assessor Técnico II	DAS-2
MAURÍCIO REIS FREITAS	Assessor Técnico II	DAS-2
ANDERSON DE ARAÚJO SIQUEIRA	Gerente de Orçamento e Finanças	DAS-1
MARTA PIRES MARANHÃO	Gerente de Pessoal	DAS-1
NÍVIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	Assessor Técnico III	DAS-1
CONCEIÇÃO MOTA PENA	Gerente de Informática	CAD-2

Manaus, 13 de janeiro de 2022.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Prefeito de Manaus, em exercício

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2022

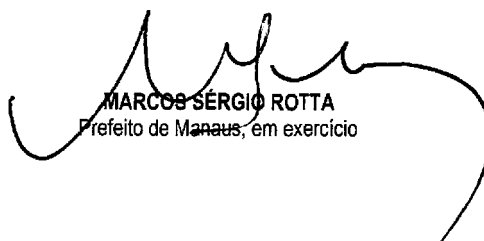
O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0037/2022 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000343 (Volume 1) SIGED, **resolve**

CONSIDERAR CONFIRMADO, a contar de 01-01-2022, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **CLÉCIO DA CUNHA FREIRE** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, objeto da Lei nº 2.828 de 20 de dezembro de 2021.

Manaus, 13 de janeiro de 2022.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Prefeito de Manaus, em exercício

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0037/2022 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000343 (Volume 1) SIGED, **resolve**

CONSIDERAR CONFIRMADO, a contar de 01-01-2022, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **ENEAS FARIAS ALMEIDA DA FONSECA E GOES** no cargo de **SUBSECRETÁRIO DO TESOUREIRO**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, objeto da Lei nº 2.828 de 20 de dezembro de 2021.

Manaus, 13 de janeiro de 2022.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Prefeito de Manaus, em exercício

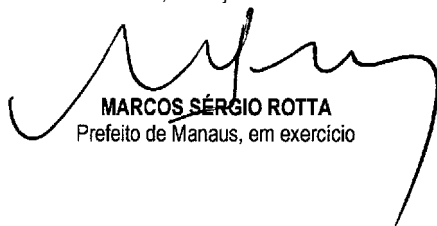
DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0037/2022 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000343 (Volume 1) SIGED, **resolve**

CONSIDERAR CONFIRMADO, a contar de 01-01-2022, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **ARMÍNIO ADOLFO DE PONTES E SOUSA** no cargo de **SUBSECRETÁRIO DA RECEITA**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, objeto da Lei nº 2.828 de 20 de dezembro de 2021.

Manaus, 13 de janeiro de 2022.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Prefeito de Manaus, em exercício

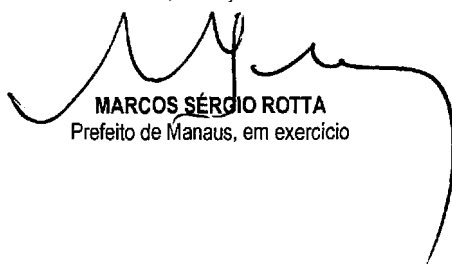
DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0037/2022 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000343 (Volume 1) SIGED, **resolve**

CONSIDERAR CONFIRMADO, a contar de 01-01-2022, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **ALAIN GIAN RIBEIRO DA COSTA** no cargo de **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, objeto da Lei nº 2.828 de 20 de dezembro de 2021.

Manaus, 13 de janeiro de 2022.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Prefeito de Manaus, em exercício

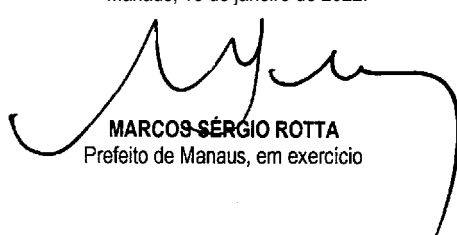
DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0037/2022 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000343 (Volume 1) SIGED, **resolve**

CONSIDERAR CONFIRMADO, a contar de 01-01-2022, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **RICHARD DOUGLAS DANTAS COSTA** no cargo de **SUBSECRETÁRIO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, objeto da Lei nº 2.828 de 20 de dezembro de 2021.

Manaus, 13 de janeiro de 2022.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Prefeito de Manaus, em exercício

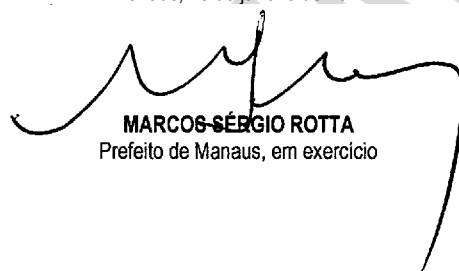
DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0037/2022 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000343 (Volume 1) SIGED, **resolve**

CONSIDERAR CONFIRMADO, a contar de 01-01-2022, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhora **KARLILEY KARLA CAPUCHO** no cargo de **SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E PROJETOS**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, objeto da Lei nº 2.828 de 20 de dezembro de 2021.

Manaus, 13 de janeiro de 2022.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Prefeito de Manaus, em exercício

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0032/2022 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000341 (Volume 1) SIGED, **resolve**

CONSIDERAR CONFIRMADOS, a contar de 01-01-2022, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados no exercício dos cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, objeto da Lei nº 2.828, de 20 de dezembro de 2021:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ADONAI FERNANDES DO NASCIMENTO	Diretor de Departamento de Suporte e Infraestrutura de TI	DAS-3
ALAMIRO CRUZ DE ALMEIDA JÚNIOR	Diretor de Departamento e Inspetoria Setorial de Finanças	DAS-3
ALESSANDRA NATHACHA MIWA NEVES PINHEIRO	Diretor de Departamento de Coordenação de Projetos	DAS-3
DEBORA GRACY PINHEIRO GOMES	Diretor de Departamento de Diretrizes e Elaboração Orçamentária	DAS-3
ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA	Diretor de Departamento de Tributação	DAS-3
FÁBIO OTINO DE CASTRO FREITAS	Diretor de Departamento de Gestão Estratégica	DAS-3
HÉLIO MARCOS MENEZES DE LIMA	Diretor de Departamento de GEO/TI	DAS-3
MARCELA SEIXAS FERREIRA DE CASTRO	Diretor de Departamento de Melhoria de Processos	DAS-3
RODRIGO YSIS DE MENEZES	Diretor de Departamento de Programação e Execução Orçamentária	DAS-3
RONI BRAZ DA SILVA	Diretor de Departamento Financeiro e Encargos da Dívida Pública	DAS-3
SÉRGIO AUGUSTO MAGALHÃES DE SOUZA	Diretor de Departamento de Governança em TI e Segurança da Informação	DAS-3
RICARDA PINHO GALVÃO	Diretor de Departamento de Administração	DAS-3
HÉLIO FERREIRA DA SILVA	Assessor Técnico I	DAS-3
MÁRCIA SILVA DOS SANTOS	Assessor Técnico I	DAS-3
MARIA EDNA ARAÚJO	Assessor Técnico I	DAS-3

MATTEU JORGE LAZAMETH DINIZ	Assessor Técnico I	DAS-3
RICARDO NORIHIRO IWAMOTO	Assessor Técnico I	DAS-3
SUZIANE MIMORIA DE ARAÚJO	Chefe de Gabinete de Secretário	DAS-3
ACHILES DE ARAÚJO MALVEIRA	Chefe de Divisão de Atendimento ao Contribuinte	DAS-2
ALAN ROBERTO DA SILVA E COSTA	Chefe de Divisão de Manutenção de Sistemas	DAS-2
ALESSANDRO RIOS MONTEIRO DO CARMO	Chefe de Divisão de Manutenção, Suporte e Capacitação em Sistemas GEO	DAS-2
ANTÔNIO DA COSTA ORLANDO FILHO	Chefe de Divisão de Infraestrutura e Serviços	DAS-2
CARLOS AUGUSTO FIGUEIRA PONTES	Chefe de Divisão de Consolidação da Proposta Orçamentária	DAS-2
DARLEY SOARES DE LIMA	Chefe de Divisão de Gestão Operacional	DAS-2
GLÓRIA MARIA BERNARDO DA SILVA	Chefe de Divisão de Controle Financeiro	DAS-2
JANDER GOMES LOPES	Chefe de Divisão de Projetos e Portais	DAS-2
JENNER TORRES DA SILVA	Chefe de Divisão de Consolidação e Acompanhamento do Plano Plurianual	DAS-2
JORGE ALBERTO GOMES DA SILVA FERREIRA	Chefe de Divisão de Normatização Geográfica e Acompanhamento de Processos	DAS-2
LAURA JANE TAKAHASHI MONTEIRO	Chefe de Divisão de Normatização e Desenvolvimento de Aplicações GEO	DAS-2
MANOEL MIRANDA DA SILVA JÚNIOR	Chefe de Divisão de Operações e Suporte	DAS-2
MARCIENE MOURA TAVARES	Chefe de Divisão de Planejamento, Estatísticas Fiscais e Normas	DAS-2
MARIOLINDA CORRÊA GARCIA DOS SANTOS	Chefe de Divisão de Orientação e Escrituração Contábil	DAS-2
MARLUCY VIEIRA FREIRE	Chefe de Divisão de Apoio Técnico Contábil	DAS-2
PAULA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas	DAS-2
RAQUEL BARROSO DE SOUZA	Chefe de Divisão de Acompanhamento de Normas e Procedimentos	DAS-2
ROMMEL FILGUEIRAS RODRIGUES SEGUNDO	Chefe de Divisão de Análise Processual	DAS-2
THOMÉ COSTA DE OLIVEIRA	Chefe de Divisão de Dívida Pública	DAS-2
ANDERSON ALVES FARIAS	Assessor Técnico II	DAS-2
EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR	Assessor Técnico II	DAS-2
MARIELVE LIÊGE BLANK BUENO	Assessor Técnico II	DAS-2
RENATA DICKIE DE ALMEIDA CAVALCANTI	Assessor Técnico II	DAS-2
THANES CHALUB FLORENTINO PEREIRA	Assessor Técnico II	DAS-2
AMANDA DA SILVA FOURNIER	Gerente de Acompanhamento de Processos	DAS-1
ANA CRISTINA SILVA DE SOUZA	Gerente de Contratos, Convênios e Suprimento de Fundos	DAS-1
ANDREA AQUINO GONÇALVES DE CARVALHO	Gerente de Monitoramento de Desempenho Funcional e Apoio Social	DAS-1
BRUNO HORTÊNCIO DE OLIVEIRA	Gerente de Help Desk	DAS-1
DAVID ERBERTH CRISPIM BARROSO	Gerente de Informações Geográficas	DAS-1
EDMAR MONTEIRO DE ALMEIDA	Gerente de Cobrança Administrativa	DAS-1
EDMUND BRAND EDWARD	Gerente de Sistemas Legados	DAS-1
ELINEUZA MALCHER PANTOJA	Gerente de Execução Financeira	DAS-1
EMILLY AGUIAR PARENTE DO NASCIMENTO	Gerente de Sistemas WEB	DAS-1
FÁTIMA GUSMÃO AFFONSO	Gerente de Aquisição e Contratação	DAS-1
FERNANDA DANIELE CARVALHO MESQUITA REIS	Gerente de Análise e Acompanhamento de Direitos e Benefícios Funcionais	DAS-1
ISOLDA MARIANY SEPULVIDA DOS SANTOS	Gerente de Análise e Acompanhamento da Execução Orçamentária	DAS-1
JOSÉ BARACHO DA SILVA JÚNIOR	Gerente de Desenvolvimento de Aplicações GEO	DAS-1
JOVAN SOUSA TAVARES	Gerente de Programação de Pagamentos	DAS-1
KÁTIA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA	Gerente de Conciliação da Receita	DAS-1
LÍCIA CRISTIANA BEZERRA CAVALCANTE	Gerente de Elaboração e Análise de Balanços	DAS-1
MARA JOELMA LEAL FERREIRA	Gerente de Análise e Instrução de Processo	DAS-1
MARCIO CORDEIRO GOMES	Gerente de Suporte e Capacitação em Sistemas GEO	DAS-1
MARCO AURÉLIO DA SILVA SEVALHO	Gerente de Projetos e Portais	DAS-1
MARCOS PAULO NONATO DE ALMEIDA	Gerente de Suporte ao Usuário	DAS-1
MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS FRANÇA	Gerente de Controle e Gestão de Documentos	DAS-1
MATHEUS PINTO DA SILVA	Gerente de Controle das Prestações de Contas	DAS-1
RÔMULO DO NASCIMENTO SOARES	Gerente de Conciliação Bancária	DAS-1
ROSEMARY FLORENTINA DE SOUZA	Gerente de Orçamento e Finanças	DAS-1
ROSEMARY PINTO RODRIGUES	Gerente de Folha de Pagamento	DAS-1
SANDRO DE SOUZA SILVA	Gerente de Redes e Telecomunicação	DAS-1
VALTER EXPEDITO BEZERRA	Gerente de Banco de Dados	DAS-1
WALTER JÚNIOR DA SILVA LIMA	Gerente de Encargos Gerais	DAS-1
ANDREA QUEIROZ FERNANDES ALBUQUERQUE	Assessor Técnico de Inspeção	DAS-1

CRISTINA LINHARES DA SILVA	Assessor Técnico de Inspeção	DAS-1
DENIZE NUNES FERREIRA	Assessor Técnico de Inspeção	DAS-1
EDMARA PINTO DA COSTA	Assessor Técnico de Inspeção	DAS-1
ELIZETE MORAES DE SOUZA	Assessor Técnico de Inspeção	DAS-1
ELLEN KAREN DE CASTRO RODRIGUES	Assessor Técnico de Inspeção	DAS-1
EMERSON DO VALE FERREIRA	Assessor Técnico de Inspeção	DAS-1
IRARA REJANE FREIRE DUARTE	Assessor Técnico de Inspeção	DAS-1
ISADORA MENEZES CARVALHO	Assessor Técnico de Inspeção	DAS-1
LEDA SIMONE SANTARÉM MARTURANO	Assessor Técnico de Inspeção	DAS-1
MARCELO ARRUDA DE NAZARÉ	Assessor Técnico de Inspeção	DAS-1
MARCELO DE SOUSA E SOUSA	Assessor Técnico de Inspeção	DAS-1
MARIA CRISTINA MOURA BRANDÃO DA SILVA	Assessor Técnico de Inspeção	DAS-1
PATRICIA DA ROCHA FRANCALACCI	Assessor Técnico de Inspeção	DAS-1
RIEDA ARAÚJO DE PINHO	Assessor Técnico de Inspeção	DAS-1
ROBSON VALÉRIO DA SILVA	Assessor Técnico de Inspeção	DAS-1
ROSELANE DOS SANTOS ALVES BRANDÃO	Assessor Técnico de Inspeção	DAS-1
YEDA CONCEIÇÃO ROQUE	Assessor Técnico de Inspeção	DAS-1
ANA VALÉRIA NEVES DOS SANTOS	Assessor Técnico III	DAS-1
DALCILENE GONÇALVES COUTINHO	Assessor Técnico III	DAS-1
EMÍLIO VICENTE CORREA DE PAULA NUNES	Assessor Técnico III	DAS-1
JOSÉ VAGNER MAIA DA SILVA JÚNIOR	Assessor Técnico III	DAS-1
LEOPOLDINA DE ARAÚJO FOLHADELA	Assessor Técnico III	DAS-1
PRISCILA DOS SANTOS SILVA	Assessor Técnico III	DAS-1
ANNE CLARICE PORTELA DA SILVA	Assessor I	CAD-3
IVANETE TAVARES DA SILVA	Assessor I	CAD-3
IZABEL CRISTINA DE SOUZA BARROS	Assessor I	CAD-3
LUIZ EUSTACHIO OLIVEIRA DE AZEVEDO	Assessor I	CAD-3
AMANDA TEIXEIRA DE MATOS	Assessor II	CAD-2
CLAUDIA VALÉRIA DE ABREU	Assessor II	CAD-2
LEUDICLEIA FERREIRA MOTA	Assessor II	CAD-2
MICHAELLY CRISTIANE TERÇO JEFFREYSON	Assessor II	CAD-2
RENATO DE OLIVEIRA RAMIRES	Assessor II	CAD-2
ALICE NASCIMENTO OLIVEIRA	Assessor III	CAD-1
DANIEL LIMA MORAIS	Assessor III	CAD-1
FABIOLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Assessor Especial III	CAE-2

Manaus, 13 de janeiro de 2022.


MARCOS SÉRGIO ROTA
Prefeito de Manaus, em exercício

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0033/2022 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000340 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 01-01-2022, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ALDERNON GONDIM VIEGAS	Diretor de Departamento de Fiscalização Tributária	DAS-3
ARNANDO CLÁUDIO SIMÕES DA SILVA	Diretor de Departamento de Arrecadação e Cobrança Administrativa	DAS-3
CÂNDIDO ANTONIO FREITAS AREAS	Diretor de Departamento de Sistemas de Informação	DAS-3
FABIANE FERREIRA MENDONÇA	Diretor de Departamento de Atendimento ao Contribuinte	DAS-3

PAULO RODRIGUES DE SOUZA	Diretor de Departamento de Cadastros	DAS-3
SUANI ALVES DOS SANTOS	Diretor de Departamento Contábil	DAS-3
ROOSEVELT RUYSON AZEVEDO DA FONSECA	Assessor Técnico I	DAS-3
KEITY ANNY MATOS DA SILVA	Assessor Técnico I	DAS-3
ABEL FRANCISCO GONDIM DE LIMA	Chefe de Divisão de Controle de Notas e Declaração Fiscais	DAS-2
CELSON COSTA DE ALMEIDA	Chefe de Divisão de Fiscalização	DAS-2
ERLENE ALVES TEIXEIRA	Chefe de Divisão de Programação Orçamentária	DAS-2
JACQUELINE PAIVA MUNEYME	Chefe de Divisão de Tributos Imobiliários	DAS-2
JOSÉ NILOMAR FERNANDES NUNES	Chefe de Divisão Geoprocessamento	DAS-2
KÉDIMA CIDADES MOREIRA	Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	DAS-2
LETICE PRAIA LIMA	Chefe de Divisão de Arrecadação	DAS-2
LUSIMARA FERNANDES DUARTE	Chefe de Divisão de Acompanhamento das Emendas Parlamentares	DAS-2
MAÍSA CRISTINA ARAÚJO BRAGA	Chefe de Divisão de Qualidade Total	DAS-2
MARIA CAROLINA MONTEIRO DE OLIVEIRA DE SOUZA	Chefe de Divisão de Análise, Julgamento e Estudos Tributários	DAS-2
MIGUEL BRANDÃO CÂMARA	Chefe de Divisão de Planejamento Fiscal	DAS-2
SALIME SAID DE OLIVEIRA	Chefe de Divisão de Gestão Administrativa	DAS-2
SANDRA MARIA DIAS DANTAS	Chefe de Divisão de Cadastro Mercantil	DAS-2
ADRIELE CRISTINA OLIVEIRA BARBOSA	Assessor Técnico II	DAS-2
ANA KARINA DE SOUZA ARRUDA	Gerente de Análise e Controle de Procedimento	DAS-1
ANA LUZIA MAQUINE PASCARELLI	Gerente de Ação Fiscal II	DAS-1
ANDREA SEIXAS DA SILVA MALVEIRA	Gerente de Cadastro Imobiliário	DAS-1
CINTIA MARIA DOS SANTOS DEZINCOURT	Gerente de Manutenção e Serviços Gerais	DAS-1
CLODOALDO DINIZ PINTO JUNIOR	Gerente de Serviços de Internet e Intranet	DAS-1
ELIZA MARIA NOGUEIRA KLAUCK	Gerente de Ação Fiscal III	DAS-1
FRANCIRLANE FRANÇA DA MATA	Gerente de Material e Patrimônio	DAS-1
GUATASSARA DE CARVALHO MARTINS	Gerente de Cadastro Mercantil	DAS-1
JAIME SARAIVA DE AZEVEDO	Gerente de Monitoramento Fiscal	DAS-1
KÁTIA DE SOUZA BARBOSA	Gerente de Central dos Pa's	DAS-1
LUIS TOMÉ SOBREIRA OSÓRIO	Gerente de Ação Fiscal IV	DAS-1
MÁRCIO DO SACRAMENTO QUEIROZ	Gerente de Projeções e Acompanhamento da Receita Orçamentária	DAS-1
MARIA ELIONETE FERREIRA DA SILVA	Gerente de Ação Fiscal I	DAS-1
MARINETE MARTINS OLIVEIRA	Gerente de Acompanhamento da Captação de Recursos	DAS-1
NEY LOPES BRASIL	Gerente de Ação Fiscal V	DAS-1
ROBERTO CÉSAR DE CASTRO UCHÔA	Gerente de Lançamento de ITBI	DAS-1
ROSEANNE REBOUÇAS DOS SANTOS	Gerente de Controle Processual	DAS-1
SAMANTHA MARIA FRAZÃO PEREIRA	Gerente de Acompanhamento da Programação Orçamentária	DAS-1
SERGIO MURILO OLIVEIRA DOS SANTOS	Gerente de Monitoramento de Cadastro	DAS-1
WASTONY AGUIAR BITTENCOURT	Gerente de Ação Fiscal VI	DAS-1
YOMAR LEMOS MENDES	Gerente de Transporte	DAS-1
ADALBERTO LEANDRO DA SILVA	Assessor Técnico III	DAS-1

II – CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 01-01-2022, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, objeto da Lei nº 2.828, de 20 de dezembro de 2021:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ALDERNON GONDIM VIEGAS	Diretor de Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Imobiliário	DAS-3
ARMANDO CLÁUDIO SIMÕES DA SILVA	Diretor de Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança Administrativa	DAS-3
CÂNDIDO ANTONIO FREITAS AREAS	Diretor de Departamento de Sistema de Informação	DAS-3
MIGUEL BRANDÃO CÂMARA	Diretor de Departamento de Estudos, Planejamento e Monitoramento Tributário	DAS-3
PAULO RODRIGUES DE SOUZA	Diretor de Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Imobiliário	DAS-3
ROOSEVELT RUYSON AZEVEDO DA FONSECA	Diretor de Departamento de Elaboração e Análise da Despesa de Pessoal e Encargos Sociais	DAS-3
SUANI DOS SANTOS BRAGA	Diretor de Departamento Contábil	DAS-3
KEITY ANNY MATOS DA SILVA DANTAS	Assessor Técnico I	DAS-3
ABEL FRANCISCO GONDIM DE LIMA	Chefe de Divisão de Estudos, Planejamento e Monitoramento Tributário	DAS-2
ADRIELE CRISTINA OLIVEIRA BARBOSA	Chefe de Divisão de Consolidação e Acompanhamento da Programação Orçamentária	DAS-2
BRENDA CATHERINE MENDES MARINHO ISPER	Chefe de Divisão de Gestão Administrativa	DAS-2

CELSON COSTA DE ALMEIDA	Chefe de Divisão de Fiscalização 1	DAS-2
DOUGLAS BANDEIRA DE MELO AKEL THOMAS	Chefe de Divisão de Análise, Instrução e Julgamento em Primeira Instância	DAS-2
ERLENE ALVES TEIXEIRA	Chefe de Divisão de Normas e Controle da Execução da Despesa Orçamentária	DAS-2
JACQUELINE PAIVA MUNEYME	Chefe de Divisão de Fiscalização de Tributos Imobiliários	DAS-2
JOSÉ NILOMAR FERNANDES NUNES	Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário e Geoprocessamento	DAS-2
KÉDIMA CIDADES MOREIRA	Chefe de Divisão de Execução e Conciliação das Alterações Orçamentárias	DAS-2
LETICE PRAIA LIMA	Chefe de Divisão de Arrecadação e Cobrança Administrativa	DAS-2
LUSIMARA FERNANDES DUARTE	Chefe de Divisão de Acompanhamento da Captação de Recursos	DAS-2
MAISA CRISTINA ARAÚJO BRAGA	Chefe de Divisão de Gestão por Resultados	DAS-2
PAULO JOSÉ BRITO	Chefe de Divisão de Fiscalização 2	DAS-2
SANDRA MARIA DIAS DANTAS	Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário	DAS-2
ADALBERTO LEANDRO DA SILVA	Gerente de Melhoria de Processos	DAS-1
ALONSO DA SILVA BRAGA	Gerente de Monitoramento dos Sistemas Fiscais	DAS-1
ANA KARINA DE SOUZA ARRUDA	Gerente de Atualização do Cadastro Imobiliário	DAS-1
MARIA ELIONETE FERREIRA DA SILVA	Gerente de Auditoria Fiscal 1	DAS-1
ANA LUZIA MAQUINE PASCARELLI	Gerente de Auditoria Fiscal 2	DAS-1
ANDREA SEIXAS DA SILVA MALVEIRA	Gerente de Notificação e Inclusão de Ofício	DAS-1
CAROLINE DA SILVA PICAÑO	Gerente de Material e Patrimônio	DAS-1
CINTIA MARIA DOS SANTOS DEZINCOURT	Gerente de Manutenção e Serviços	DAS-1
CLODOALDO DINIZ PINTO JUNIOR	Gerente de Internet e Intranet	DAS-1
EDUARDO MATOS DA SILVA	Gerente de Lançamento e Auditoria Fiscal do IPTU	DAS-1
GABRIEL CARNEIRO DE CASTRO	Gerente de Julgamento Tributário	DAS-1
GUATASSARA DE CARVALHO MARTINS	Gerente de Cadastro Imobiliário	DAS-1
JAIME SARAIVA DE AZEVEDO	Gerente de Estudos e Pesquisas Fiscais	DAS-1
JESSIKA LOUREIRO ZAMITH	Gerente de Planejamento Fiscal e Monitoramento dos Resultados	DAS-1
KÁTIA DE SOUZA BARBOSA	Gerente dos Prontos Atendimento aos Cidadãos	DAS-1
LUIS TOMÉ SOBREIRA OSÓRIO	Gerente de Auditoria Fiscal 4	DAS-1
MÁRCIO DO SACRAMENTO QUEIROZ	Gerente de Projetos e Acompanhamento da Receita Orçamentária	DAS-1
MARINETE MARTINS OLIVEIRA	Gerente de Acompanhamento das Emendas Parlamentares	DAS-1
NEY LOPES BRASIL	Gerente de Auditoria Fiscal 3	DAS-1
RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERREIRA	Gerente de Planejamento e Controle Administrativo	DAS-1
ROBERTO CÉSAR DE CASTRO UCHÔA	Gerente de Lançamento e Auditoria Fiscal do ITBI	DAS-1
SAMANTHA MARIA FRAZÃO PEREIRA	Gerente de Análise e Acompanhamento das Despesas Orçamentárias	DAS-1
SERGIO MURILO OLIVEIRA DOS SANTOS	Gerente de Manutenção do Cadastro Imobiliário	DAS-1

Manaus, 13 de janeiro de 2022.


MARCOS SÉRGIO ROTA
Prefeito de Manaus, em exercício

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2022

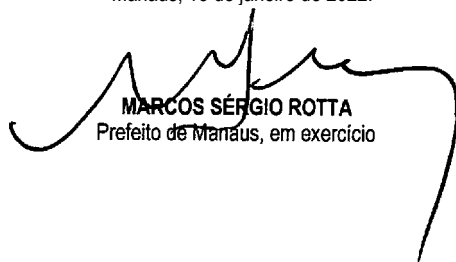
O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 01-01-2022, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **CLEIA OLIVEIRA DE LIMA** do cargo de Assessor Técnico II, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**;

II – CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 01-01-2022, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **JADE ARIEL CARDOSO SILVA** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, objeto da Lei nº 2.078, de 30-12-2015.

Manaus, 13 de janeiro de 2022.


MARCOS SÉRGIO ROTA
Prefeito de Manaus, em exercício

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

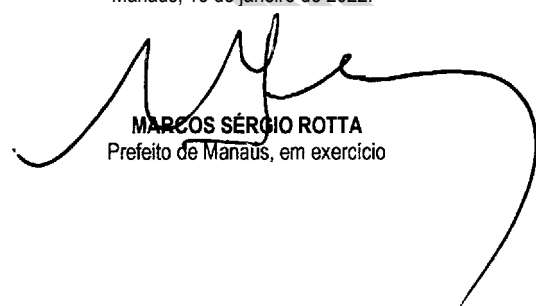
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0111/2022 – DGP/SEMINF e o que mais consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000582 (VOLUME 1) SIGED,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 01-01-2022, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **ANA PAULA OLÍMPIO SANTOS** do cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**;

II – CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 03-01-2022, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **LAINY HELENA COIMBRA FEITOSA** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, objeto da Lei nº 2.340, de 17-09-2018.

Manaus, 13 de janeiro de 2022.


MARCOS SÉRGIO ROTA
Prefeito de Manaus, em exercício

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0012/2022 – DGP/SEMINF e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000089 (Singed) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 01-01-2022, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
NORMAN MENDONÇA DA SILVA	Chefe de Divisão Distrital da Cidade de Deus	DAS-2
WANKSON ENIO CARVALHO DA CRUZ	Chefe de Divisão Distrital do Centro Histórico	DAS-2

II – CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 01-01-2022, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, objeto da Lei nº 2.340, de 17-09-2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
WANKSON ENIO CARVALHO DA CRUZ	Chefe de Divisão Distrital Cidade de Deus	DAS-2
NORMAN MENDONÇA DA SILVA	Chefe de Divisão Distrital Centro Histórico	DAS-2

Manaus, 13 de janeiro de 2022.


MARCOS SÉRGIO ROTA
Prefeito de Manaus, em exercício

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.881/2022

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

O **SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a autorização e o encaminhamento dos autos por meio de despacho subscrito pela Subprocuradora Geral do Município;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.02287.02343.0.000225, **resolve**

DESIGNAR a servidora **INGRID PORTO DE AZEVEDO**, Assessor III, simbologia CAD-1, matrícula nº 133.593-6 B, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão Assessor II, simbologia CAD-2, integrante da estrutura organizacional da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**, no período 01-02 a 02-03-2022, sem direito a percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **FABIANNE CIPRIANO VILELA**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.882/2022

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO o Decreto de 13-06-2019 publicado na Edição 4618, do DOM de mesma data, que removeu o servidor para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.16330.16352.0.001606, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 19-01-2014, o servidor **MARCIO PAIVA VILHENA**, matrícula nº 118.704-0 C, nomeado para provimento do cargo de Técnico Municipal, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.883/2022

CONCEDE Afastamento para Estudo na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO os artigos 81 e 160, parágrafo único, inc. IV, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 183/2016 – GABIN/SEMSA, de 18-04-2016, publicada na Edição 3873 do DOM de 20-04-2016, que disciplina o afastamento para estudo no âmbito da SEMSA;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 232/2021 – Assessoria Técnica/SEMSA, que não verifica óbice ao pleito, autorizado pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a autorização e encaminhamento dos autos por meio de Despacho SIGED nº 495/2021-SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.002272,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CONCEDIDO, no período de 01-07-2021 a 11-05-2024, Afastamento para Estudo ao servidor **MARCIO VALLE CORTEZ**, ES – Médico Clínico Geral, matrícula nº 116.979-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, a fim de cursar Pós-Graduação *Strictu Sensu* – Doutorado em Medicina Tropical da Universidade do Estado do Amazonas, em convênio com a Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – FMT/HVD, na cidade de Manaus/AM;

II – CONDICIONAR a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do Afastamento;

III – DETERMINAR o ressarcimento ao Município do valor correspondente ao período do Afastamento, em caso de não cumprimento da obrigação prevista no item IV, conforme Termo de Compromisso.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.884/2022

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 111, § 1º, da LOMAN, art. 52, inc. I, e art. 53 da Lei nº 1.222, de 26-03-2008, combinado com o art. 1º, inc. I, da Lei nº 2.322 de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, § 2º, inc. I, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 692/2021/SGP, subscrito pela Desembargadora Vice-Presidente do TRT 11ª Região, no exercício da Presidência, que solicita a prorrogação da disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no Despacho nº 1324/2021 – DTRAB/SEMSA, subscrito pelo Departamento de Gestão do Trabalho e Educação da SEMSA;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 1220/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA, autorizado pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 3059/2021 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.007445,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 01-01-2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da PORTARIA POR DELEGAÇÃO nº 22.942/2021, Edição 5122 do DOM de 18-06-2021, que autorizou a disposição do servidor **ANTONIO BRAZ DE LIMA FILHO**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 122.412-3 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO (16ª Vara do Trabalho de Manaus)**, com ônus para o órgão de origem;

II – VINCULAR a validade da disposição ao ressarcimento, pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO (16ª Vara do Trabalho de Manaus)**, dos vencimentos e demais encargos pagos pelo Município ao servidor identificado no item I deste ato.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.885/2022

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 1673/2021 – NTRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.006133, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 01-10-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **JESSICA BEZERRA VIANA** do cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 122.649-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.886/2022

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 813/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.003919, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-10-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-02-2009 a 31-01-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **RONALDO DE ANDRADE FERNANDES**, AS – Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 088.390-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.887/2022

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

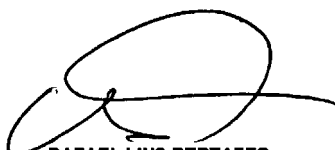
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0071/2022 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000414, **resolve**

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO SANTIAGO DE SOUZA**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 122.545-6 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor III, simbologia SGAS-4, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 31-01 a 01-03-2022, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **FABIANA NASCIMENTO ENCARNAÇÃO**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.888/2022

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0071/2022 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000414, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **IRLANE DOS SANTOS CRISOSTOMO**, AS - Digitador, matrícula nº 109.208 - 1 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas Sul, simbologia SGAS-4, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 27-12-2021 a 10-01-2022, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **LUCIANA GOMES CAMARGO**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.889/2022

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0070/2022 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000416, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **ALESSANDRA VIEIRA MARTINS**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 127.388-4 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo

de provimento em comissão de Diretor da UBS Armando Mendes, simbologia SGAS-4, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 03-01 a 01-02-2022, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **ELLEN CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.890/2022

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

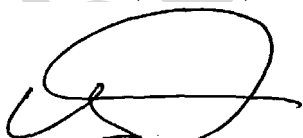
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0070/2022 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000416, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **FRANCISCA FERREIRA BARBOSA**, Enfermeiro, matrícula nº 1 34.444-7 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor da Unidade Básica de Saúde Frank Calderon Rosenberg, simbologia SGAS-4, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 20-12-2021 a 03-01-2022, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **ODIMAR NOGUEIRA QUEIROZ CABRAL**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.891/2022

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0070/2022 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000416, **resolve**

DESIGNAR a servidora **MARTA JAQUELINE SILVA GOMES**, AS – Agente de Saúde Comunitário Rural, matrícula nº 088.257-7 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor da UBS Rural Ephigênio Salles, simbologia SGAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 27-01 a 25-02-2022, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **TANIA MARA DE SOUZA XAVIER**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.892/2022

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

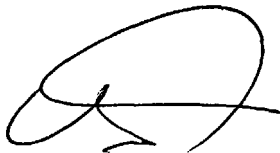
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0070/2022 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000416, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **ROGERIO ALVES DA SILVA**, AS – Digitador, matrícula nº 109.016-0 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor da UBS Dr. Waldir Bugalho de Medeiros, simbologia SGAS-4, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 03-01 a 01-02-2022, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **VANIA MARIA OLIVEIRA DE PAIVA**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.893/2022

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0070/2022 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000416, **resolve**

DESIGNAR a servidora **LEILA MARIA CASTRO DOS SANTOS**, ES – Assistente Social Geral, matrícula nº 084.315-6 E, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor da UBS Dr. José Amazonas Palhano, simbologia SGAS-4, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 18-01 a 01-02-2022, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **EURINETE PINHEIRO DE SANTANA**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.894/2022

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1558/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6968/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.023242, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-03-2008, a servidora **RONILZA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 064.563-0 C, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.895/2022

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1574/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 7018/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.023488, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-07-2017, a servidora **MARCIA REJANE LEITE MEDEIROS PEREIRA**, matrícula nº 095.973-1 D, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.896/2022

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1263/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6748/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.019229, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 16-07-2017, o servidor **JAIR LIMA DA SILVA**, matrícula nº 127.527-5 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.897/2022

CONCEDE Afastamento para Estudo na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.687, de 26-11-2019, que dispõe sobre a regulamentação do Programa "Qualifica" destinado à capacitação em Pós-Graduação "stricto sensu" em Mestrado ou Doutorado para profissionais do magistério, nos cargos de Professor e Pedagogo;

CONSIDERANDO o requerimento e a necessidade de regularização da situação funcional da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO a manifestação favorável contida no Parecer Técnico da Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 234.11.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 7123/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.016841,

RESOLVE:

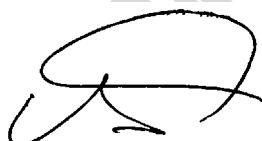
I – CONSIDERAR CONCEDIDO, a contar de 01-12-2021, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) meses, Afastamento para Estudo ao servidor **VINICIUS ALVES DA ROSA**, Professor Nível Superior, matrículas nº 105.738-3 A/B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, a fim de cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado em Ciências da Religião, ministrado pela Universidade Metodista de São Paulo, na cidade de São Bernardo do Campo/SP;

II – VINCULAR a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do Afastamento;

III – CONDICIONAR a manutenção desta autorização à apresentação de relatório, em que se detalhem e comprovem as atividades desenvolvidas, resultados alcançados, as disciplinas cursadas com suas respectivas notas ou conceitos com a aprovação do orientador ou supervisor do Doutorado;

IV – DETERMINAR o ressarcimento ao Município do valor correspondente ao período do Afastamento, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula décima segunda, conforme Termo de Compromisso.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.898/2022

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 572.11.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19340.0.021180, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 22-11-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-06-2007 a 31-05-2017, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JOSÉ LEOMAR DE NORONHA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 009.989-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.899/2022

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Gerência de Pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC;

CONSIDERANDO a autorização e o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.35000.31032.0.019144, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 22-11-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-06-2007 a 31-05-2017, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **FRANCISCO JORGE RIBEIRO DE ASSIS**, PA. Assistente Administrativo B-VII-II, matrícula nº 011.411-1 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL – SEMACC**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.900/2022

TORNA SEM EFEITO PORTARIA POR DELEGAÇÃO na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por intermédio do Ofício nº 021/2022 – GP/FDT, subscrito pela Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000358, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA POR DELEGAÇÃO nº 24.758/2022, publicada na Edição 5255 do DOM de 04-01-2022, que autorizou o afastamento da servidora **MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ**, Diretora-Presidente da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DOUTOR THOMAS” – FDT**, no período de 17 a 30-01-2022, em virtude de Férias.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil



SAMU 192

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

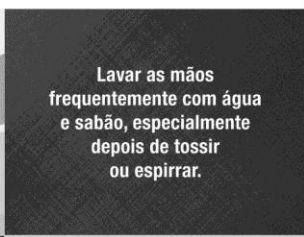
SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

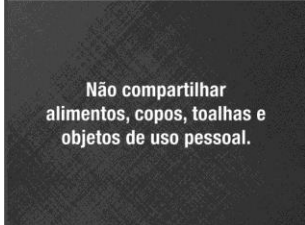
Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.



Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



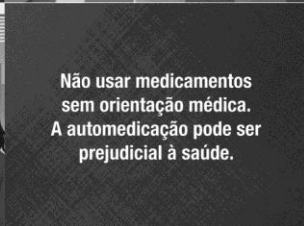
Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.



Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.



Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.

ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

GABINETE DO VICE-PREFEITO

(*) PORTARIA Nº 017/2021-GVP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinado com art. 121, da Lei nº. 1118 de 01 de setembro de 1971, e

CONSIDERANDO o uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei nº. 2.291, de 28 de dezembro de 2017, combinada com o Decreto nº. 4.457, de 01 de julho de 2019;

RESOLVE:

APROVAR, para o exercício de 2022, a Escala de Férias dos servidores Estatutários e Cargos Comissionados, pertencentes a estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito, cuja fruição pode ser alterada por razão de conveniência administrativa.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 22 de novembro de 2021.


MANOEL FRANCISCO RIBEIRO DE ALMEIDA
 Secretário Executivo do Gabinete do Vice-Prefeito de Manaus

(*) Republicada por haver saído com incorreção no DOM 5233, 30/11/2021.

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

JANEIRO

SERVIDOR	MATRÍCULA
CLAUDINA MENEZES DA ROCHA	079.886-0E
ROSINALDO DE SOUZA DOS SANTOS	080.365-0G
MARIA IZA QUEIROZ DA COSTA	013.517-8G

JULHO

SERVIDOR	MATRÍCULA
KATIA SAMARA PEREIRA MOURA	079.944-0O

OUTUBRO

SERVIDOR	MATRÍCULA
VANESSA NEVES SOUTO LOUREIRO	115.856-2E

SERVIDORES COMISSIONADOS

JANEIRO

SERVIDOR	MATRÍCULA
ADRIANA FONSECA VASCONCELOS	137.251-3A
MÁRCIA MARIANA ARAÚJO ROCHA	137.254-8A

FEVEREIRO

SERVIDOR	MATRÍCULA
HINGRID DAYANA CASTILHO DE OLIVEIRA	131.744-0E
JOSÉ ROBERTO ROCHA DO NASCIMENTO	130.549-2E
KAMILA SUELEN SERIQUE COLARES	130.560-3E
MAYRA SILVA DOS ANJOS	134.539-7B
THIAGO DA SILVA RODRIGUES	137.257-2A
ELIANE SAMPAIO MOREIRA	115.915-1J
REIVERSON GUEDES DE SOUZA	130.546-8C

MARÇO

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANA PAULA ARAGÃO DE ALMEIDA	133.763-7B
BRUNO ARAÚJO DE SOUZA	137.252-1A
DEINYNIERE VIANA DE BARROS	135.108-7B
JALES MACHADO DA SILVA JUNIOR	137.606-3A
NATHALIA BRAGA JORGE	137.256-4A

MAIO

SERVIDOR	MATRÍCULA
MARIA REGINA FERNANDES DE AGUIAR	130.558-1D
MARISTELA BARBOSA DE LIMA	137.255-6A

JUNHO

SERVIDOR	MATRÍCULA
BEATRIZ DE FREITAS DE SOUSA	137.977-1A

JULHO

SERVIDOR	MATRÍCULA
LUCIANE ELLAINE CUNHA DE FRANÇA	130.268-0B
THAIANY RODRIGUES DE FREITAS	138.271-3A

AGOSTO

SERVIDOR	MATRÍCULA
CLEDSON MARÇAL FREITAS MACHADO	138.078-8A

SETEMBRO

SERVIDOR	MATRÍCULA
MANOEL FRANCISCO RIBEIRO DE ALMEIDA	123.203-7C

OUTUBRO

SERVIDOR	MATRÍCULA
LIDIANE NORONHA RODRIGUES	130.617-0D

NOVEMBRO

SERVIDOR	MATRÍCULA
DOUGLAS ANTONIO VEIRA DE OLIVEIRA	130.811-4D
YAMILE COSTA DOS SANTOS	139.158-5A

DEZEMBRO

SERVIDOR	MATRÍCULA
HELLEN PRISCILA BENTES PRADO	139.157-7A
MARCOS PAULO VIEIRA MESQUITA	131.222-7D
MELLYSSA DE FÁTIMA DA SILVA DIAS CASTRO	139.323-5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 010/2022-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF, na competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinado com o inciso V, do artigo 49 do Decreto n.º 1.589, de 25/6/93, e

CONSIDERANDO a Lei 1.425/2010, publicada no DOM 2413, de 06/03/2010;

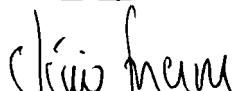
CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo n.º 2021.11209.15259.0.087474, em especial, ao pedido expresso do prestador de serviço temporário quanto a sua dispensa;

RESOLVE

DISPENSAR, a pedido, a contar de 02/02/2022, nos termos do inciso II, do artigo 13, da Lei n.º 1.425, de 26 de março de 2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra “d” do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, o prestador de serviço temporário **CARLOS HUMBERTO FERREIRA DE MOURA**, Motorista de Carro Leve, Matrícula 071.682-0D, admitido sob a égide do Regime de Direito Administrativo – RDA.

Publique-se e cumpra-se.

Manaus, 12 de janeiro de 2022.


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e
Tecnologia da Informação - SEMEF

PORTARIA Nº 0011/2022-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei Municipal Nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO, o memorando nº 021/2022 – SUBREC/SEMEF, constante no Processo SIGED nº 2022.11209.15442.0.003124;

RESOLVE:

I – CONCEDER, a contar de 01/01/2022, a Gratificação Técnica Fazendária/GTF, para o servidor abaixo identificado:

NOME	PONTOS GTF
FABIANE FERREIRA MENDONÇA	400

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 13 de janeiro de 2022.


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

EDITAL

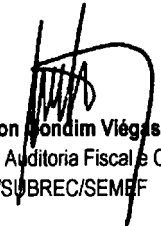
O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018:

CMC	NOME DO CONTRIBUINTE	PROTOCOLO
45466301	JOAO DONIZETE MORAES	AMP2200000602
23625201	LUIZ EDUARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	AMP2100244513
49814702	NUCLEO EDUCACIONAL NILTON LINS	AMP2100296700
52871101	CLAUDETE DE FARIAS ROCHA	AMP2100296598
44701401	R M N ALVES	AMP2200001404
47605401	M. VIANA DA SILVA	AMP2200000477
23324701	R NEUTA DE CARVALHO - EPP	AMP2200002434
48956001	J D MONTEIRO REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS A	AMP2200001825
21877101	W. B. PEREIRA CABELELEIROS - EPP	AMP2100297221
43572301	FLAILTON FERREIRA OLIVEIRA	AMP21002000512
49807801	LUCIAN HENRIQUE FARIAS DA SILVA 01053615264	AMP2200002253
52867301	SANI SERVICOS MEDICOS LTDA	AMP2100296362
52840601	MARCIA FERNANDES SILVA	AMP2200001123
52840701	J DE O PRADO CONTABILIDADE	AMP2100291522
47269301	ROBERT DOS SANTOS NASCIMENTO	AMP2100296526
22995601	BARROS PARTICIPACOES LTDA	AMP2100294514
52813501	ENDRIA C E SILVA - SUCATAS	AMP2100293350
52813601	RILDO MENDES MOTA	AME2200923520
46868401	MIRLANDIO SILVA DE SOUZA	AMP2100290811
41458601	GRACILDA AMANDO FREIRE SA	AMP2100289148
22641901	CONSTRUINDO COM ARTE COMERCIO ATACADISTA DE MATERI	AMP2100296974
45518001	INOVAR RH SERVICOS TEMPORARIOS E RECRUTAMENTO E SE	AMP2100284734
50402301	L M DE ASSUNCAO	AMP2200001322
12951502	IURIBEIRO CONSTRUCAO LTDA.	AMP2100290526
10794301	HOSSOKAWA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS DE	AMP2200001011
21884801	MESA FEITA SERVICOS ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA -	AMP2200000842
52861301	ESLEY CAVALCANTE DOS SANTOS	AMP2200001164
52861201	CONDOMINIO VIVENDA DAS MARINAS RESIDENCE CLUB	AMN2255174794
52859701	JONATO RODRIGUES LEITE	AMP2100295439
52859801	T T	AMP2100296685
42716101	IGOR JACO DE SOUZA MONTEIRO	AMP2100295572
22123901	ENNE HELEN ALBUQUERQUE DOS SANTOS	AMP2100291284
52858501	COT-X SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO LTDA	AMP2100295802
52858801	ILIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	AMP2100291510
48074003	ANA PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA LTDA	AMP2100295640
7797101	TECPLAM INDUSTRIA ELETROICA LTDA	AMP2100294475
41942801	ROMULO ISAAC JUNIOR	AMP2200000401
52863901	PETROLEO BRASILEIRO COMERCIO ATACADISTA DE PETROLE	AMP2200001070
52865001	J O DE SOUSA	AMP2100297137
52857901	DESTINATARIE AGENCIA DE VIAGENS LTDA	AMP2100249811
52858401	BLOC PLACE LTDA	AMP2100249808
12744101	AMAZON ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTARIA LTDA - ME	AMP2200002131
52865301	CASTRO E SANTOS ATIVIDADE MEDICA LTDA	AMP2100296323
52866501	A P O DE LIMA	AMP2100292483
52854301	AQUINO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS IND	AMP2100295686
52854401	K. NASCIMENTO DA SILVA	AMP2200001347
46933802	S LAZLA CONFECÇÕES EIRELI	AMP2100296839

52857501	EVELANI CRUZ FERNANDES	AMP2100296538
43950401	INOVARE SERVICOS DE CONSTRUCCOES LTDA	AMP2200000873
12787401	MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	AMP2100294872
1362901	LABORATORIOS REUNIDOS DA AMAZONIA S/A	AMP2200002018
52858701	E Q SIMONETTE	AMP2200001089
52855401	H. G. EPIFANIO	AMP2200001623
52743101	A. C. DE VASCONCELOS LTDA	AMP2200000801
52855701	P R F DE SOUZA LTDA	AMP2200001454
42567601	J MARQUES DE FREITAS	AMP2200001991
44781002	MAO HOSTEL E ADVENTURE LTDA	AMP2100284998
12535701	CONFECOES ARARAQUARA EIRELI	AMP2100296899
13724901	CARDAN NORTE COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA V	AMP2100296182
48581601	L R N REPRESENTACOES EIRELI	AMP2100277648
23766101	MORADA DAS ARTES FESTAS E EVENTOS LTDA	AMP2100295715
52854201	C L REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.	AMP2200000788
31300503	DROGARIAS MEZI LTDA	AMP2100297233
44741001	MARCIO VICTOR DE OLIVEIRA RABELO 85460370272	AMP2200001602
52853101	FELIPE LOPES PACIFICO SEABRA	AMP2100295959
52853201	POWER GAME COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	AMP2200000678
23190701	L. G. N. DA ENCARNACAO EMPREENDIMENTO EIRELI	AMP2200001790
45203101	DL CONTABILIDADE LTDA	AMP2200000001
52852101	MERCADINHO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GAS SHAYRA	AMP2100297098
22875401	K V L ALVES E CIA LTDA	AMP2100291651
44073001	PETZOG LTDA	AMP2100296536
23769501	REDACAO AMAZONIA DE COMUNICACAO, MARKETING E PUBLI	AMP2100296585
52851901	G R LIMA RESTAURANTE	AMP2100297210
52853401	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LEO	AMP2100292759
20754201	CLINICA MASTER SAUDE LTDA	AMP2200001504
52858301	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC	AMP2100287643
31300501	DROGARIAS MEZI LTDA	AMP2100297213
48074401	L. DE SOUZA LIMA	AMP2200001479
48074002	ANA PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA LTDA	AMP2100295675
52854501	LAB STETIC - LABORATORIO E ESTECICA LTDA	AMP2100296674
52844101	VGS TRANSPORTES LTDA	AMP2100293091
48741901	MIH - ATIVIDADES DE RESTAURANTES LTDA	AMP2100296959
52834201	FGS PARTICIPACOES LTDA SCP	AMN2198654848
52870301	ULTRA LIMPEZA LTDA	AMP2200000924
42156901	CLIMA NORTE REFRIGERACAO EIRELI	AMP2200001491
52839801	V R CALMONT	AMP2200000044
23722001	FUNDACAO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZONICOS - F. UE	AMP2100250303
52852901	ASSOCIACAO SEMEANDO AMOR	AMP2100287757
22104301	TAMBORIL PARTICIPACOES LTDA	AMP2100293942
12166101	S E O REIS CONSULTORIO MEDICO LIMITADA	AMP2100295648
52826701	JOAO LUCIO MODESTO DE ALENCAR	AMP2200000496
52827501	REGINALDO NEVES DOS SANTOS	AMP2100295881
21159201	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA MELO	AMP2100296606
52839401	R C PESSOA	AMP2100252767
52870801	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARLINDO VIEIRA	AMP2100290547
22248401	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL FINANCEIRO	AMP2100291289
20359101	AMAZON COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM L	AMP2100295803
52826001	TAKENO, LIMA E PEREIRA LTDA	AMP2100286155
31712702	RBL PRODUTOS AGROPECUARIOS, SERVICOS E PARTICIPACO	AME2200029475
20315801	TPM COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALAR E SERVICOS MEDI	AMP2200001099
23182502	GEORGE DISTRIBUIDORA EIRELI	AMP2100293152
52833001	LYLAR AMZALAK EREMITA	AMP2200000592
23599801	VALENDI ECONOMIA CRIATIVA DA AMAZONIA LTDA	AMP2100294580
52840201	REAL SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	AMP2200000781
20549001	L C S DE OLIVEIRA LTDA	AMP2100295347
21065801	J L B - VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	AMP2100282902
52833501	E R SENA	AMP2100297074
52833601	SEVALHO E SANTOS LTDA	AMP2200000509
52833701	AMANDA S. SOARES LTDA	AMP2100297160
52835001	ESTEVAO VICENTE CAVALCANTI MONTEIRO DE PAULA	AMP2100282893
52835101	QUALIDADOS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	AMP2100293117
7863301	WANDERLAN GURGEL NORONHA	AMP2100294388
52839601	NUNES AUTOMOTIVOS LTDA	AMP2100293296
7388901	SORVEPANI COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	AMP2100296316
52828601	R DOS SANTOS LEITE	AMP2200000839
21929301	J L BATISTA SOUSA	AMP2100297340
52839901	KAIO CESAR DINIZ DE LUCENA 87736616434	AME2200935821
23258201	CDTECH AMAZONIA CONSTRUTORA E TECNOLOGIA LTDA	AMP2100292824
41809901	SSS - SEGURANCA CONTRA INCENDIO EIRELI	AMP2100294626
52502101	NEPHRON CLINIC LTDA	AMP2100293055
23043401	IVAN VIDINHA DE SOUZA FILHO EIRELI	AMP2100294633
52840301	Y ROCHA DE OLIVEIRA	AMP2200000963
52840401	PAULA PRISCILA MARTINS ROCHA	AMP2100296436
52840501	G R CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	AMP2100296929
2228901	GSO SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	AMP2100295536
52840001	CARLOS ALEXANDRE CONTARTESI	AMP2100295568
8132501	LIMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	AMP2200000943
52879201	F A T MOTA	AMP2100291420
52839101	CHRISTIAN ROGER LE BOUTOILLER	AMP2100296298
52839201	ALICE XAVIER COELHO ARQUITETURA LTDA	AMP2200000939
52839301	GM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE ESCRITORIO	AMP2200001166
52839701	K C BEZERRA COMERCIO	AMP2100294438
40138901	A P DA SILVA OTICA	AMP2200000859
32335501	ISRAEL SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI	AMP2200001553
20595601	R. R. LEOCADIO ME	AML2200000954
52874901	RONALD MOURA DA SILVA	AMP2200001953
52877401	T DE S ROCHA	AMP22000002199
48240201	WISH-V AVIATION BRASIL EIRELI	AMP22000000780
12135501	MERCURY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AMP2200000271
50562401	AMAZONXX COMERCIO E SERVICOS EM ARTEFATOS DE META	AMP2100296028
52851701	I. S. FERNANDES LTDA	AMP2200000814
21717901	TRANSCOL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	AMP2100295504
23831502	MAXMIX COMERCIAL LTDA	AMP2100291043
23512101	CONTINENTAL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VE	AMP2100295552
23818801	GLOBO EMPREENDIMENTOS LTDA	AMP2200000869

23299201	SEE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA.	AMP2100293240
52867701	LRF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	AMP2200000767
52065309	VIA S.A.	AMP2100297200
23077001	SILSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP	AMP2100297113
20209101	AXTRON SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - ME	AMP2100297172
20700801	MKW - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS	AMP2200001511
52868501	TEREZINHA DE JESUS BENAION DE SOUZA	AMP2100296499
11621801	NABIO OLIVEIRA DUARTE - EPP	AMP2200002722
49186202	VPB PONTES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTI	AMP2100296762
52826401	JNML GESTAO EMPRESARIAL LTDA	AMP2100287957
45182301	YANDARA ASSESSORIA E GERENCIAMENTO EMPRESARIAL LTD	AMP2100296069
50689001	PAULO ROBERTO DOS SANTOS EIRELI	AMP2200002656
52835701	BARBARA B G FONTENELE ARQUITETURA E INTERIORES LTD	AMP2200000579
10899701	M J E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO	AMP2200000941
52837401	M. D. A. TEIXEIRA	AMP2100297238
8829701	SAPP - SOCIEDADE AMAZONENSE DE PATOLOGIAS PEDIATRI	AMP2200001286
52838101	NELSON BRASIL DE MESQUITA	AMP2100291398
49647501	E J P ALVES CONSULTORIA EIRELI	AMP2100291679
10899701	MAPA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES	AMP2100291091
47779501	RONALDO SERGIO SIQUEIRA PAIVA FILHO EIRELI	AMP2100286939
52826201	MADEIRO REPRESENTACOES E COBRANCA LTDA	AMP2100296655
10280901	BARRETO VEICULOS LTDA	AMP2100293225
23166001	WEST AMAZON CONSULTORIA DE SERVICOS EM TECNOLOGIA	AMP2100296950
52826301	ITIS ASCENCION VIEIRA VENEGAS	AMP2100277232
52838801	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL FRANCELINA ASS	AMP2100287603
52820901	DEBORAH LAREDO	AMP2100297306
10156801	ADRIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD	AMP2100291953
52827001	LVS SEGUROS LTDA	AMP2100292176
52827101	PROCOPIO E REGO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	AMP2100296839
52827201	TREE OF LIFE EMPREITEIRA LTDA	AMP2100296535
52827301	BORTOLI LTDA	AMP2100294268
52830701	JOSE DE ARAUJO SANTOS LTDA	AMP2200000954
52830801	L F LANHAS DA GAMA LTDA	AMP2100296334
50868001	AMAZONGROW FABRICACAO DE FERTILIZANTES LTDA	AMP2100292496
45426401	RAMPAP COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE CONSTRUC	AMP2100295358
23348101	L M COMERCIO DE FRIOS LTDA	AMP2100295625
51328801	RAILMA AGRA ALMEIDA	AMP2100297207
48243802	INTLINK TECNOLOGIA LTDA	AMP2100296511
42053601	CLEO MANOEL DOS SANTOS	AMP2200001073
52831301	Y DA S FERMIN	AMP2200000830
52832301	CLUBE PROCAR DE BENEFICIOS	AMP2100286900
52813001	FERRERA E MELO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	AMP2100287024
52830901	REGINALDO MENDONCA DIAS	AMP2100296586
52833901	TRAMAS E FORMAS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	AMP2100291039
52316001	FNS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MECANICA DE VE	AMP2200001195
52834501	MARCO ANTONIO PINHEIRO DE CRISTO LTDA	AMP2100286789
23458201	REGIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	AMP2100296092
52838501	L. LIMA DE SOUZA	AMP2100292136
45363101	MELO E RUFASTO LTDA	AMP2100288312
23149901	SIMÕES E OLIVEIRA SERVICOS DE ENTREGA LTDA	AMP2100283512
52814101	EDILON MEIRELES GONCALVES	AMP2100297047
52828001	MARIA APARECIDA CARVALHO DA CRUZ 25076990278	AME2200924481
12698601	CRIAE CONSULTORIA EM COMUNICACAO LTDA	AMP2100296096
52829201	ASSOCIACAO INDIGENA RAIMUNDO MURA - AIRM	AMP2100294702
7922801	M N B BENTES	AMP2200001226
52811701	TRANSPORTADORA K S LTDA	AMP2100296270
13311901	L. BEZERRA DA SILVA - ME	AMP2100296838
52812001	SP PARTICIPACOES LTDA	AMP2100294643
52812201	FATIMA RODRIGUES DE LIMA	AMP2100296293
44338401	VALERIO BEZERRA DOS SANTOS	AMP2100297232
43616501	FABRICIO BISPO DE SANTANA	AME2200923550
13873405	VIA VENETO ROUPAS LTDA	AMP2200000536
52816701	JANDERSON MIRANDA ANSELMO	AMP2100294015
22049301	J H SERVICOS ELETRICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	AMP2100297016
46560501	GERMANO DO ESPIRITO SANTO GARCIA	AMP2100297201
52812401	E G G P TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA	AMP2100285395
11533301	CENTER CARGO MANAUS TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTD	AMP2100290853
43403402	SILVA E COSTA COMERCIO DE CALCADOS LTDA	AMP2100292220
10342601	POLISYSTEM SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	AMP2100255041
10233601	SANEMAR EXPRESS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	AMP2100291742
52830301	LUZETE CAXIAS CORDEIRO 83783695287	AME2200924675
20843801	ANTONIO JUNIOR ALVES DE SENA - ME	AMP2200000470
7601	STEPHANY SOUZA COSTA 96253266268	AML2200001196
52839001	NEO VILA ADRIANOPOLIS EMPREENDIMENTO SPE LTDA	AMP2200000598
10412702	TUBOACOS DA AMAZONIA LTDA	AMP2100295992
44225902	SARAH OLIVEIRA DA SILVA BRASIL	AMP2200000964
52871601	S. N. DA CUNHA	AMP2200000539
52869301	V. J. DA SILVA LTDA	AMP2200002237
52869401	J. N. BORGES	AMP2200001827
42573401	BTECNOLOGY LABORATORIOS CLINICOS EIRELI	AMP2200002393
22362001	FRAZAO SERVICOS DE BUFFET EIRELI - ME	AMP2100290318
52813401	CHIRLANE DOS SANTOS FARIAS	AMP2100292311
20701801	J C S COMERCIO E SERVICOS DE ENERGIA SOLAR LTDA	AMP2100297196
23832801	ROSILENE RODRIGUES FERNANDES	AML2200000560
51999301	J S M - MEDICINA E ESTETICA LTDA	AMP2200002351
52821101	HEMEM DRIELY SOUZA FERREIRA LTDA	AMP2100290844
809503	FLEXTRONICS DA AMAZONIA LTDA	AMP2100275252
12551401	TERRA LIMPA SERVICOS DE COLETA E RECICLAGENS LTDA	AMP2100248186
47451603	MT FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA	AMP2100268842
47451601	MT FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA	AMP2100252431
9474701	JOAO LUIS C. FIGUEIREDO & CIA LTDA	AMP2200001501
52222201	PIZZARIA MONTANARI LTDA	AMP2100295244
21468201	HAYDEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	AMP2100288790
52815801	RONISIE DUARTE DE OLIVEIRA	AMP2100294978
22867001	AGRODAF SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	AMP2100294917
6089301	J TOLEDO DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICU	AMP2100296983
52809401	D E D SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA	AMP2100295258
52811001	MEDICAL RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA	AMP2100254801

Manaus, 10 de janeiro de 2022


Aldemir Bonfim Viégas
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão, a pedido, da Prestação de Serviços por Tempo Determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF** e o prestador de serviço temporário **CARLOS HUMBERTO FERREIRA DE MOURA**, Motorista de Carro Leve, Matrícula 071682-0 D.
2. **OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa do prestador de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13 da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
3. **FUNDAMENTAÇÃO:** Solicitação formal do prestador de serviço, através do Processo nº 2021.11209.15259.0.087474, bem como o art. 13, inc. II da Lei 1.425/2010.
4. **VIGÊNCIA:** a contar de **02/02/2022**.

Manaus, 12 de janeiro de 2022.


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e
Tecnologia da Informação - SEMEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 027/2022 – SEMAD

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o Senhor Sandro de Oliveira é o prestador dos serviços de leiloeiro oficial habilitado e credenciado na forma da Lei e do Edital de Credenciamento nº 002/2020 – SEMAD/PM e seus Anexos, para realização de leilões presencial e/ou eletrônico de bens imóveis desafetados e móveis inservíveis pertencentes ao MUNICÍPIO (PREFEITURA DE MANAUS);

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo Administrativo nº 2021.16330.16343.0.001167 – SIGED/SEMAD.

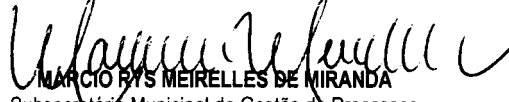
RESOLVE:

I – **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação do Senhor Sandro de Oliveira;

II – **CONTRATAR** o objeto da inexigibilidade em favor do leiloeiro em questão pelo valor percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada sem a intervenção do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens.

À consideração do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, solicitando ratificação.

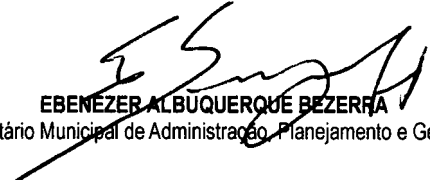
Manaus, 10 de janeiro 2022.


MARCIO RYS MEIRELLES DE MIRANDA
Subsecretário Municipal de Gestão de Processos

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de janeiro de 2022.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

PORTARIA Nº 032/2022-SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso I, da Lei nº 2.322/2018 c/c o art. 1º, inc. I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011, alterado pelo Decreto nº 2.802/2014;

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 1695/2021 – GPE/DFL/GAB/IMMU, de 07.12.2021, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme Comunicação Interna nº 003/2022, de 05.01.2022;

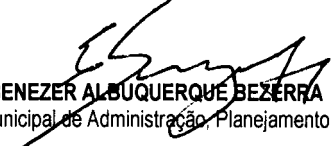
CONSIDERANDO o que mais consta da instrução do Documento Siged nº 2021.77000.77056.9.125651,

RESOLVE:

CONSIDERAR AUTORIZADA, no período de 20.12.2019 a 19.12.2020, com ônus para ambos os órgãos, a cessão do servidor **PEDRO DA COSTA CARVALHO**, Engenheiro Civil C-XIII-II, matrícula 005.131-4 D, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD** para o **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de janeiro de 2022.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 033/2022-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os itens 12, 13 e 14 do Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, veiculado no Diário oficial do Município – DOM, de 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II, amparado pelo Decreto nº 9.087, de 06 de junho de 2007, amparado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário oficial do Município – DOM, de 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, de 31 de dezembro de 2020, publicada no DOM nº 4969, de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna nº 078/2021-JMPM/SEMAD, de 25/11/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.16330.16334.9.031120;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 121/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5233, de 30/11/2021;

CONSIDERANDO as informações formalizadas na C.I. 0026/2022-SGE/SEMAD, de 12/01/2022, objeto do Documento Siged nº 2022.16330.16347.9.001397;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE, e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, nos termos do item “j”, Título II – das Obrigações do Termo de Ajustamento de Gestão TAG, a candidata abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior - Edital nº 01/2020, para compor o Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD, no nível de escolaridade/curso adiante especificado, a contar de 10/01/2022, e no período estabelecido nos respetivo Termo de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO
GISELE GALUCIO PEREIRA	1021/2022	NÍVEL SUPERIOR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 12 de janeiro de 2022.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 034/2022-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 52, I, e 53, ambos da Lei nº 1.222/2008, c/c o art. 1º, inc. I, da Lei nº 2.322/2018, e art. 1º, inc. I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011, alterado pelo Decreto nº 2.802/2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0448/2021 – DAF/GDP/AGEMAN, de 17-11-2021, subscrito pelo Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a anuência da Secretária Municipal de Saúde, conforme deliberação constante no Ofício nº 0058/2022-DTRAB/GABIN/SEMSA, de 10-01-2022;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em conformidade com o Despacho de 12-01-2022;

CONSIDERANDO o que mais consta da instrução do Proc. SIGED nº 2021.01637.01412.0.007398, **resolve**

DECLARAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º-01-2022, com ônus para o órgão de destino, a cessão da servidora **DIANE KELLY MARINHO PEIXOTO**, AS-Auxiliar Administrativo, matrícula 082.021-0 A, do quadro de Pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – AGEMAN**, movimentação funcional anteriormente autorizada, em prorrogação, na forma da Portaria nº 168/2021-SEMAD, publicada no DOM Edição nº 5.101, de 18-05-2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 12 de janeiro de 2022.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 035/2022-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os itens 12, 13 e 14 do Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, veiculado no Diário oficial do Município – DOM, de 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II, amparado pelo Decreto nº 9.087, de 06 de junho de 2007, amparado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário oficial do Município – DOM, de 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, de 31 de dezembro de 2020, publicada no DOM nº 4969, de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 2353/2021-SEMASC, de 25/10/2021, inserida nos autos do Documento Sigid nº 2021.29000.29002.9.028993;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 114/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5229, de 24/11/2021;

CONSIDERANDO as informações formalizadas no Ofício nº 108/2022-SEMASC, de 11/01/2022, Documento Sigid nº 2022.29000.29018.9.000870;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, nos termos do item "j", Título II – das Obrigações do Termo de Ajustamento de Gestão TAG, a candidata abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior - Edital nº 01/2020, para compor o Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no nível de escolaridade/curso adiante especificado, a contar de 03/01/2022, conforme período estabelecido no respectivo Termo de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO
ANA BEATRIZ BELTRÃO PRADO	1014/2022	NÍVEL SUPERIOR	PSICOLOGIA

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de janeiro de 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

AVISO DE PENALIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, em estrita atuação ao que disciplina a Seção VI - Da Decisão, parágrafos 1º e 2º, do art. 19, da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019, c/c o art. 2º Lei Municipal nº 2.757, de 12-07-2021, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 2021.11209.11210.0.030959 – SIGED, torna público a aplicação da **Penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses** à empresa **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELLI**, estabelecida na Avenida Papa João XXIII, nº 4.871, Galpão 03, Vila Noêmia, Mauá, CEP: 09.370 – 800, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº **29.016.738/0001-29**, com fulcro no art. 87, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993, c/c os incisos II e III do art. 20, da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019, e itens 14.1, letras "c" e "d" do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 066/2020 – CML/PM, e Cláusula VIII, letras "c" e "e" do Contrato nº 018/2020, haja vista que restou configurada a recusa injustificada da contratada na entrega do objeto, estando incurso, portanto, em conduta violadora passível de penalidade.

Desta decisão cabe recurso administrativo, nos termos do art. 24, *caput*, da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019, ficando franqueada vista aos autos do Processo.

Manaus, 12 de janeiro de 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 254/CME/2021
APROVADA EM 02.12.2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 254/CME/2021, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmentos) da ESCOLA MUNICIPAL ABÍLIO ALENCAR;

CONSIDERANDO o Parecer nº 254/CME/2021 da lavra do Conselheiro Márcio de Oliveira e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 02/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL ABÍLIO ALENCAR – localizada na Rodovia AM 010, Km 35 - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmentos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º HOMOLOGAR o Projeto Político Pedagógico e REAFIRMAR a autonomia da escola para sua elaboração e operacionalização, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 02 de dezembro de 2021.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE LIMPEZA URBANA**

PORTARIA N.º 015/2022 – GRH/GS/SEMULSP

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

CONSIDERANDO o expediente sobre concessão de aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO a impossibilidade de vínculo do servidor temporário com a Administração Pública Municipal após a concessão da aposentadoria espontânea, conforme Parecer n.º 005/2017 – PT/PGM, e/ou por invalidez;

RESOLVE:

DISPENSAR, a contar de 01.01.2022, a senhora **FRANCISCA ARAUJO MAXIMO**, matrícula 070.326-5 D, regido pelas disposições do Regime de Direito Administrativo, por motivo de aposentadoria junto ao INSS.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 11 de janeiro de 2022.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário Municipal de Gestão – SEMULSP

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por Tempo Determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

2. PARTES: O Município de Manaus, através da **Secretaria Municipal de Limpeza Urbana** e o prestador de serviços **FRANCISCA ARAUJO MAXIMO**, matrícula 070.326-5 D.

3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa do prestador de serviços temporários, com base no inciso III do artigo 13 do Decreto n.º 4.483, de 23.2.1999, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado; e, ainda; impossibilidade de continuidade de Contrato por motivo de aposentadoria junto ao INSS do prestador de serviços.

4. FUNDAMENTAÇÃO: Solicitação formal dos prestadores de serviços, conforme art. 13, inciso II, da Lei n.º 1.425, de 26 de março de 2010; e Concessão de Aposentadoria por Invalidez conforme Artigos 42 e 101 da Lei n.º 8.213, de 24/07/1991, Artigos 43 e 46 do Decreto n.º 3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006.

5. VIGÊNCIA: A contar de 01.01.2022.

Manaus/AM, 11 de janeiro de 2022.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário Municipal de Gestão – SEMULSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N.º 002 / 2022 - SEMINF/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a Edição do Decreto n.º 2.050, de 04.03.1994, alterado pelo Decreto n.º 2712 de 28.03.1995, alterado pelo Decreto 3.088, de 06.11.1995, alterado pelo Decreto n.º 3.256 de 19.03.1996, alterado pelo Decreto 4.140 de 08.04.1998, alterado pelo Decreto n.º 4.526 de 20.04.1999, alterado pelo Decreto 5.058 de 28.06.2000, alterado pelo Decreto 7.278 de 07.05.2004, alterado pelo Decreto 8.474 de 19.05.2006 que institui Comissão Especial no âmbito da SEMOSBH, alterada pela Lei 1.314 de 4.3.09, combinado com os Decretos 0147, de 5.6.09 e Decreto 0182, de 25.6.09, que criou a SEMINF, alterado pelo Decreto n.º 0310 de 5-10-09,

RESOLVE:

I – DISPENSAR, da função de Membro da Comissão Especial SEMINF, o abaixo relacionado:

Nome	Valor	A Contar
MOISES SANTOS DOS SANTOS	2.100,00	01.01.2022

II - DESIGNAR, como Membro da Comissão acima citada, a senhora abaixo relacionada:

Nome	Valor	A Contar
DANIELY COSTA NEVES	2.100,00	03.01.2022

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 11 de janeiro de 2022.

MARCOS ROTTA
Vice-Prefeito
Secretário Municipal de Infraestrutura



INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**PORTARIA N.º 005/2022 - PRE/IMMU**

O Diretor Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus c/c Decreto publicado no Diário Oficial do Município n.º 4999, de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

CONSIDERAR DESIGNADO, contar de 03/01/2022 os servidores abaixo, para receber a Função Gratificada especificada, do quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU.

NOME	SÍMBOLO
HANARA CARVALHO DE SOUZA	FG-2
OSMARINA CRUZ DA SILVA	FG-2
KATY ANNE DA SILVA FERREIRA	FG-1

CUMPRE-SE, ANOTE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU, Manaus (AM), 13 de janeiro de 2022.


PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
 Diretor-Presidente
 IMMU

MANAUS PREVIDÊNCIA**PORTARIA N.º 013/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA**

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei n.º 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto n.º 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO parecer conclusivo da Junta Médico-Pericial do Município, emitido em 26 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício n.º 008/2022-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o n.º 2021.18000.19320.0.018918, em 06.10.2021, **resolve**,

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 26.11.2021, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o artigo 28, §§ 1º e 5º, da Lei Municipal n.º 870, de 21.07.2005, a servidora **LIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 2-B, matrícula 106.159-3 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com os proventos mensais de R\$ 2.389,04 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei n.º 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei n.º 2.804, de 29.10.2021.	R\$ 2.622,84
Total		R\$ 2.622,84
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal n.º 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS n.º 02/2009.	R\$ 2.389,04
Valor Total dos Proventos	Art. 55, § 8º, da Lei n.º 870, de 21.07.2005.	R\$ 2.389,04

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 11 de janeiro de 2022.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA N.º 014/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei n.º 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto n.º 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo da Junta Médico-Pericial do Município, emitido em 15 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício n.º 009/2022-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

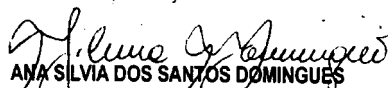
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o n.º 2021.01637.01412.0.003773, em 02.07.2021, **resolve**,

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 15.10.2021, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o artigo 28, § 1º, primeira parte, da Lei Municipal n.º 870, de 21.07.2005, o servidor **JOÃO BARRETO PEREIRA JUNIOR**, no cargo de Assistente em Saúde – Técnico em Enfermagem D-04, matrícula 096.875-7 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R\$ 1.232,27 (mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei n.º 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei n.º 2.449, de 03.06.2019.	R\$ 2.635,33
Total		R\$ 2.635,33
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal n.º 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS n.º 02/2009.	R\$ 2.718,40
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 2.718,40
Valor do Provento Apurado	Na fração de 5.791/12.775 multiplicada pelo valor base para cálculo do benefício, nos termos do § 3º, do art. 40, da Constituição Federal/1988 c/c art. 55 da Lei n.º 870/05.	R\$ 1.232,27
Valor Total dos Proventos		R\$ 1.232,27

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de janeiro de 2022.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE EDUCAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00002 – SEMAD/UGCM)

OBJETO: Eventual fornecimento de kit educativo para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Edital disponível: a partir do dia 17/01/2022 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 28/01/2022 às 09h45.
Início da sessão: dia 28/01/2022 às 10h00.

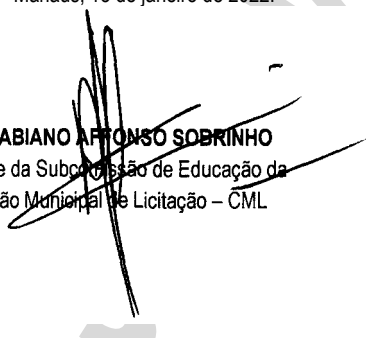
Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6376/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 13 de janeiro de 2022.


JOSÉ FABIANO AFFONSO SOBRINHO
Presidente da Subcomissão de Educação da
Comissão Municipal de Licitação – CML

**AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA** torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento do Recurso das Propostas Técnicas da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - CML/PM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DE MOBILIDADE URBANA NA CIDADE DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF.**

CLASSIFICADAS	NOTA TÉCNICA
AGC ENGENHARIA LTDA.	77,500
CONSORCIO NOVA MANAUS, formado pelas empresas: RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA e AF CONSTRUTORA LTDA.	71,500
CONSORCIO PROURB, formado pelas empresas: ORV ENGENHARIA LTDA e AGÊNCIA E - GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI.	94,875
CONSORCIO QUANTA FUTURE - ATP, formado pelas empresas: QUANTA CONSULTORIA LTDA e FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.	88,750

A Abertura das Propostas de Preços das licitantes classificadas ocorrerá em sessão pública a ser realizada no dia **14/01/2022 às 11h00min (horário local)**, na sede desta CML.

A Ata do Resultado de Julgamento do Recurso das Propostas Técnicas encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://transparencia.manaus.am.gov.br/>, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Av. Constantino Nery, 4080 – Chapada, no horário das 8h às 14h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefones (92) 3215-6333 / 6376 ou solicitar através do e-mail cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 13 de janeiro de 2022.


MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação – CML

Publicações Diversas

NOVO HORIZONTE TRANSPORTES LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação n.º 393/13-05**, que autoriza a guarda e manutenção de veículos para o transporte rodoviário de passageiros, localizada na Rua José Augusto de Queiroz, nº 16, Nova Esperança no Município de Manaus-AM, para Serviços de manutenção, reparos e guarda de veículos para o transporte rodoviários de passageiros, com validade de 01 Ano.

PG / 9956



ENQUANTO VOCÊ SE PREOCUPA COM UM PERIGO,

NÃO PODE ESQUECER OS OUTROS

O combate ao aedes aegypti não pode parar nem mesmo durante a pandemia.

- 1 Mantenha tanques, caixas d'água e camburões bem tampados
- 2 Evite o acúmulo de garrafas, pneus e entulhos
- 3 Limpe sempre calhas, lajes e piscinas
- 4 Coloque areia nos pratinhos dos vasos e evite objetos que acumulem água

PREFEITURA DE MANAUS

saude.gov.br/combata dengue
#CombataDengue

**SÁBADO
DA FAXINA**
NÃO DÊ FOLGA PARA O
**MOSQUITO
DA DENGUE**



FEBRE, COCEIRA, MANCHAS AVERMELHADAS, DOR NO CORPO TODO, NA CABEÇA OU ATRÁS DOS OLHOS

Você pode estar com
dengue, chikungunya ou zika.
Se sentir algum desses sintomas, beba
bastante água e procure uma unidade de
saúde. Se mesmo depois do atendimento
continuar com dor forte na barriga
e vômito, volte imediatamente a
uma unidade de saúde do SUS.
Pode ser a forma grave das doenças.



DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Geral do SUS
www.saude.gov.br



Secretarias Estaduais e
Municipais de Saúde

Ministério da
Saúde

É o Governo Federal trabalhando para o Brasil avançar.

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às 14 horas no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

Durante a pandemia do novo
Coronavírus, somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

TADEU DE SOUZA SILVA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DULCINEA ESTER DE ALMEIDA MOTTA

Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ

Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

JOÃO MENDES DA FONSECA JÚNIOR

Secretário Extraordinário

IVSON COELHO E SILVA

Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ISRAEL CONTE DE LIMA

Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES

Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Secretária Municipal de Saúde

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO

Secretário Municipal de Educação

JANE MARA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

RENATO FROTA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

MARCOS SÉRGIO ROTA

Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura,
Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso
"Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com